



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 295

Patos - Pb.

Abre crédito especial
para fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 138.374,70 (cento e trinta e oito mil trezentos e setenta e quatro cruzeiros e setenta centavos), para atender às despesas com a conclusão dos serviços de elaboração da planta da cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1957 69º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.


Nabor Wanderley Nobrega

PREFEITO


Francisco Soares de Sá

SECRETÁRIO